



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PUBLICADO EM PLACAR  
PRÓPRIO DA PREFEITURA  
EM 29/11/2013  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Francisco José de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento  
Doc. Nº 092/2013

Lei nº 193/2013, de 21 Novembro de 2013.

“ Dispõe sobre a concessão de subsídios e autorização para o transporte de trabalhadores do município de Monte Santo do Tocantins, para a empresa FRANGO NORTE em Paraíso do Tocantins e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo do Tocantins Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder subsídios para o transporte de trabalhadores do município de Monte Santo do Tocantins para a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA, FRANGO NORTE, com sede no município de Paraíso do Tocantins, desde que devidamente comprovado os vínculos empregatícios com a referida empresa.

Art. 2º. A forma como tais subsídios serão fornecidos, valores e percentuais alcançados dependerão de regulamentação pelo Poder Executivo, através de ato próprio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 2013.

  
**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

---

Lei nº 193/2013, de 21 Novembro de 2013.

“ Dispõe sobre a concessão de subsídios e autorização para o transporte de trabalhadores do município de Monte Santo do Tocantins, para a empresa FRANGO NORTE em Paraíso do Tocantins e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo do Tocantins Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder subsídios para o transporte de trabalhadores do município de Monte Santo do Tocantins para a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA, FRANGO NORTE, com sede no município de Paraíso do Tocantins, desde que devidamente comprovado os vínculos empregatícios com a referida empresa.

Art. 2º. A forma como tais subsídios serão fornecidos, valores e percentuais alcançados dependerão de regulamentação pelo Poder Executivo, através de ato próprio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 27 dias do mês de Novembro do ano de 2013.

**FRANCISCO JOSE FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

Ofício – GAB/PRES. Nº 013/2013

Monte Santo do Tocantins, 27 de novembro de 2013.

*Senhor Prefeito,*

*É, este para apresentar a Vossa Excelência a matéria que foi discutida, votada e aprovada na Sessão Legislativa do mês de novembro de 2013, para o vosso devido conhecimento. Como seguem assim especificadas:*

*Projeto de Lei do Executivo*

*nº012/2013*

*Sem mais para o momento, elevo votos de estima e distintas considerações.*

*Maria Aparecida P. Guida Nunes*

Maria Aparecida P. Guida Nunes

Controle Interno  
M<sup>a</sup> Aparecida Patricia Guida Nunes  
Controle Interno

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Executivo nº 012/2013/2013 – Dispõe sobre a concessão de subsídios e autorização para o transporte de trabalhadores do município de Monte Santo do Tocantins, para a empresa Frango Norte em Paraíso do Tocantins, e dá outras providências.

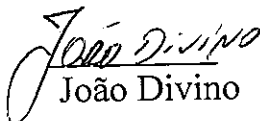
Estas Comissões, com base no que estabelece o regimento interno desta Casa de Leis, apresentam em conjunto, ao Projeto de Lei acima mencionado, o seguinte PARECER:

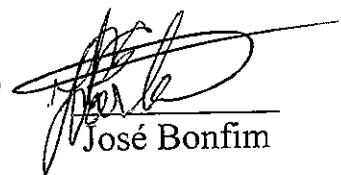
Somos favoráveis a aprovação do projeto, visto que o mesmo está redigido adequadamente, atente aos preceitos legais e por ser de interesse social, beneficiando uma classe de trabalhadores deste município.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2013.

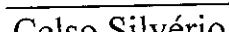
VEREADORES:

  
Genivaldo Barros

  
João Divino

  
José Bonfim

  
Ramos Guida

  
Celso Silvério



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**

---

Mensagem de Lei nº 012/2013, de 11 novembro de 2013.

**SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

Estamos encaminhando a Essa Augusta Casa de Leis, projeto de lei autorizando o Município de Monte Santo do Tocantins, a conceder subsídios para o transporte de trabalhadores até a sede da Empresa, PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA- FRANGONORTE- situada no município de Paraíso do Tocantins, para trabalhar como funcionários daquela empresa.

A finalidade do presente contrato será aliviar um pouco o desemprego que assola nosso município, vez que, ainda não temos industrias e são escassas as oportunidades de trabalho, para o nosso povo.

Justifica a despesa com transporte dos trabalhadores, a redução dos serviços sociais, já que será empregado no mínimo 30 trabalhadores.

Contando com a aprovação dos Nobres EDIS,  
Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DE 2013.

  
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal  
**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

Projeto de Lei nº 012/2013, de 11 Novembro de 2013.

“ Dispõe sobre a concessão de subsídios e autorização para o transporte de trabalhadores do município de Monte Santo do Tocantins, para a empresa FRANGO NORTE em Paraíso do Tocantins e dá outras providencias”



A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo do Tocantins Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder subsídios para o transporte de trabalhadores do município de Monte Santo do Tocantins para a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA,-FRANGO NORTE, com sede no município de Paraíso do Tocantins, desde que devidamente comprovado os vínculos empregatícios com a referida empresa.

Art. 2º - A forma como tais subsídios serão fornecidos, valores e percentuais alcançados dependerão de regulamentação pelo Poder Executivo, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2013.

FRANCISCO JOSE FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO JOSE FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal